



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio da 4ª Promotora de Justiça de Sousa, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 131, parágrafo único, "a", da Constituição Estadual; 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; 25, IV, 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 e 37, IV, 38, 39 e 55, I, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010:

Considerando que, nos termos do art. 19 da Res. 04/2013 do CPJ, o Procedimento Preparatório é instrumento próprio para complementar as informações constantes em Notícia de Fato, necessárias para a garantia dos interesses e direitos tuteláveis pelo Ministério Público;

Considerando o constante na Notícia de Fato nº. 046.2022.001653, que tem como objeto a apuração de irregularidades envolvendo saques de cheques, referentes a pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Sousa-PB.

Considerando que este procedimento foi instaurado a partir de remessa de expedientes e documentos pelo Banco Central do Brasil, contendo informações acerca da ocorrência de operações atípicas relativas a saques de cheques ocorridos em diversos municípios do Estado da Paraíba.

Considerando que, com base as informações acima referidas, foi confeccionado Relatório de Auditoria pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, Fazenda Pública e do Terceiro Setor em relação ao Município de Sousa, que, além de indicar a relação das cártulas sacadas com os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA

respectivos empenhos, apresentou a origem da verba usada e informações sobre os beneficiários dos cheques;

Considerando que, nos termos da Res. nº. 04/2013 do CPJ, o prazo para tramitação da Notícia de Fato encontra-se extrapolado, sendo imprescindível a instauração de procedimento próprio, eis que necessária a complementação das informações até então obtidas;

RESOLVE

instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, objetivando apurar os fatos acima narrados e adotar as medidas administrativas ou judiciais adequadas ao caso, determinando a reiteração do Ofício nº 108/4º PJ – Sousa/2022 ao Gerente do Banco do Brasil do Município de Sousa, requisitando a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dos seguintes documentos:

- a A microfilmagem do cheque nº 864067, sacado no dia 25/05/2017, na conta 4385, tendo como sacador a Sra. Lillian Guimarães Damião Pinto, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.
- b A microfilmagem dos cheques nº 864181 e 864502, sacados nos dias 02/06/2017 e 06/07/2017, respectivamente, na conta 4385, tendo como sacador o Sr. Ítalo Queiroga de Figueiredo, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.
- c A microfilmagem do cheque nº 864298, sacado no dia 16/06/2017, na conta 4385, tendo como sacador o Sr. Newton César de Figueiredo, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA

- d A microfilmagem dos cheques nº 864305, 864304 e 864560, sacados nos dias 19/06/2017, 19/06/2017 e 13/07/2017, respectivamente, na conta 4385, tendo como sacador o Sr. Antônio Aécio da Silva, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.
- e A microfilmagem dos cheques nº 864561 e 864605, sacados no dia 14/07/2017, na conta 4385, tendo como sacador o Sr. Luiz Costa da Silva, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.
- f A microfilmagem do cheque nº 864605, sacado no dia 18/07/2017, na conta 4385, tendo como sacador o Sr. Irismarcos Soares Dionizio, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.
- g A microfilmagem do cheque nº 865526, sacado no dia 10/11/2017, na conta 4385, tendo como sacador o Sr. Alexandre Gregório dos Santos, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.
- h A microfilmagem do cheque nº 854641, sacado no dia 10/11/2017, na conta 11628, tendo como sacador a Sra. Ianny Abrantes Duarte Pinto Rabelo, bem como a fita detalhe de atendimento ao caixa.

Ademais, considerando que a publicidade dos autos pode acarretar prejuízo à eficácia da medida solicitada, **decreto o sigilo do presente feito até que a diligência determinada seja cumprida**, nos termos do art. 14 da Resolução CPJ no 04/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA

Determino a remessa do extrato desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, em atenção ao disposto no art. 20 da Res. CPJ nº. 04/2013, devendo o secretário do feito diligenciar para que o sigilo anteriormente decretado seja preservado.

Por fim, nomeio o servidor Daniel Carlos Cruz de Souza para secretariar a investigação.

Cumpra-se com todas as cautelas legais.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

Izabella Maria de Barros Santos
4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa